



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

Secretaria de Governo

www.candidomota.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF. À SOLICITAÇÃO 05994/2024

O Excelentíssimo senhor **ERALDO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Cândido Mota - SP, no uso de suas atribuições legais, comunica a quantos possam interessar, que se encontra aberto, pelo prazo de **03 (três) dias úteis**, a “**Dispensa de Licitação**”, do tipo “**menor preço UNITÁRIO**”, cujo objeto é a “**Aquisição de Climatizador**”.

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As informações referentes aos dados para participação constam no site <https://www.candidomota.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios>.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 9h00min do dia 09/12/2024
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	Às 16h59min do dia 11/12/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deveram ser encaminhadas através de e-mail, para o seguinte e-mail: mynavalkecompras@outlook.com, ou entregue diretamente no setor de compras e licitação, até o prazo limite para entrega das propostas.

DO VALOR: A proposta financeira deverá trazer os valores unitários e totais, referente aos itens, bem como o valor total proposto.

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço unitário.

ESCOLHA DA PROPOSTA: Caso não apareça nenhuma proposta mais vantajosa do que as elencadas nesse edital, serão selecionadas as propostas utilizadas na estimativa de preços.

DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entrega da documentação solicitada neste edital, prorrogável por igual período desde que justificado antes do término do prazo supracitado, caso a empresa não entregue a documentação dentro do prazo estipulado, a mesma será desclassificada do processo.

DO OBJETO: O objeto da presente dispensa é a “**Aquisição de Climatizador**” conforme o **TERMO DE REFERÊNCIA**, contido no **ANEXO I**, que ficam fazendo parte integrante deste aviso.

Compõem este Aviso, os seguintes anexos:

Página 1 de 13

Rua Henrique Vasques, 180 - CEP: 19880-039 - Fone: (18) 3341-9830 – E-Mail:

mynavalkecompras@outlook.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. À SOLICITAÇÃO 05994/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

Secretaria de Governo

www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO III	DECLARAÇÃO CONJUNTA

1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:

- 1.1. A presente Dispensa se encontra disponível no sítio oficial do município - <https://www.candidomota.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios> sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail mynavalkecompras@outlook.com.
- 1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail mynavalkecompras@outlook.com ou pelo telefone (18) 3341-9830.
- 1.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.
- 2.2. Não poderão participar da presente licitação:
 - 2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

Secretaria de Governo

www.candidomota.sp.gov.br

jurídica do licitante.

- 2.2.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 2.2.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.** O impedimento de que trata o subitem “2.2.3” do item 2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “2.2.1” e “2.2.2” do item 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6.** O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

Secretaria de Governo

www.candidomota.sp.gov.br

3. DA FORMA, RECEBIMENTO E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:

- 3.1.** A Empresa vencedora deverá realizar as entregas dos serviços objeto desse certame de acordo com as condições estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo I do presente aviso de dispensa de licitação.

4. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

- 4.1.** A empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entrega da documentação solicitada, prorrogável por igual período desde que justificado antes do término do prazo supracitado, caso a empresa não entregue a documentação dentro do prazo estipulado, a mesma será desclassificada do processo.

4.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 4.2.2. Fazenda Nacional** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).
- 4.2.3. Fazenda Estadual:** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante;
- 4.2.3.1. A certidão de débitos estadual será de caráter opcional.**
- 4.2.4. Fazenda Municipal:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa);
- 4.2.4.1. A Certidão de Débitos Municipal será exigida apenas se a sede ou domicílio do licitante vencedor for a cidade de Cândido Mota.**
- 4.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- 4.2.6.** Certidão de regularidade relativa ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.3.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida Certidão, será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a **90 (noventa) dias** da data final da entrega dos envelopes).
- 4.3.2.** Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

Secretaria de Governo

www.candidomota.sp.gov.br

requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital conforme determina a súmula 50 do Tribunal de Contas.

4.4. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

4.4.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprovem que a empresa executou os serviços referente ao objeto desse certame:

4.4.2. OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora.

4.4.3. Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa.

4.4.4. **Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.**

4.5. Outras comprovações e declarações:

4.5.1. Documento do responsável legal pela empresa.

4.5.2. Declaração conjunta. (ANEXO III)

5. DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS:

5.1. Valores unitários e melhor de cada item referente ao objeto:

ITEM	QUANT.	UN. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MELHOR VALOR UNITÁRIO	MELHOR VALOR TOTAL
1	2	UN	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO. COM VAZÃO DE 57.000M³/H; GABINETE CONSTRUÍDO EM FIBRA SMC; PAINES EVAPORATIVOS NAS LATERAIS E PARTE TRASIERA DO EQUIPAMENTO TOTALIZANDO 0,440M³; CONSUMO DE ENERGIA DE 1.87KW/H (EM ROTAÇÃO MÁXIMA); ABERTURA DA PAREDE (1.570 X 1.570MM); DIMENSÕES EXTERNAS (A X L X P): 1.560 X 1.890 X 1.180 MM; PESO (SECO): 251 KG; CAPACIDADE DE ÁGUA RESERVATÓRIO: 140 LITROS; MOTOR: 2,0CV COM BLINDAGEM CONTRA UMIDADE; BOMBA: VERTICAL COM EIXO EM AÇO INOX, POTENCIA 0,5 CV; CONTROLE DE ROTAÇÃO ATRAVÉS DE INVERSOR DE FREQUENCIA AUMENTANDO A VIDA UTIL DO MOTOR. QUADRO DE COMANDO: INVERSOR DE FREQUENCIA COM RESFRIAMENTO INTERNO; SECAGEM AUTOMÁTICA DAS PLACAS	R\$ 18.329,90	R\$ 36.659,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

Secretaria de Governo

www.candidomota.sp.gov.br

			EVAPORATIVAS EVITANDO CONTAMINAÇÃO POR MICRO-ORGANISMOS QUE CAUSAM MAU CHEIRO E REDUZEM A VIDA ÚTIL DAS PLACAS; SENSORES FALTA D'ÁGUA QUE EVITAM QUE O RESFRIAMENTO TRABALHE COM O RESERVATÓRIO VAZIO PROPORCIONANDO MAIOR VIDA ÚTIL A BOMBA D'ÁGUA; COMANDOS INDEPENDENTES PARA VENTILAÇÃO, RESFRIAMENTO E VAZÃO. SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA: SISTEMA INTELIGENTE NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CALHAS QUE EVITAM O ENTUPIAMENTO E AUMENTAM A CIRCULAÇÃO DA ÁGUA NOS PAINÉIS EVAPORATIVOS. PLACAS EVAPORATIVAS: PLACAS COM 150MM DE ESPESSURA NA PARTE TRASEIRA E LATERAIS DO EQUIPAMENTO, REVESTIDAS COM CARENAGENS.		
VALOR TOTAL					R\$ 36.659,80

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. A Licitante vencedora deverá apresentar fatura/nota fiscal dos objetos entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Cândido Mota efetuará o pagamento, em até **30 (trinta) dias úteis** após a o recebimento definitivo dos objetos solicitados e apresentação da nota fiscal correspondente.
- 6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.
- 6.4. A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1. As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 165 – CATEGORIA 4.4.90.52.00 – FONTE 01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

Secretaria de Governo

www.candidomota.sp.gov.br

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 8.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste termo de cotação eletrônica e em seus anexos.
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Cotação Eletrônica e em seus anexos.

Cândido Mota, 06 de Dezembro de 2024

ERALDO JOSÉ PEREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

Secretaria de Governo

www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO SEPARADO AO EDITAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

Secretaria de Governo

www.candidomota.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO – REF. À REQUISICÃO Nº 5994/2024

INTRODUÇÃO

O presente **TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO**, previsto no artigo 12º, § 5º do Decreto Municipal nº 7077/2024, traz as informações necessárias para a aquisição de Climatizadores, conforme quantitativos e justificativa elencadas abaixo, para atender a demanda da EMEI “Leonilda Pereira de Almeida” vinculada à Secretaria de Educação e Cultura.

1. DA JUSTIFICATIVA

(Dec. Mun. 7077/24 art. 12º § 5º inc. I:)

1.1. O pedido se faz necessário visto o pedido contido no Ofício nº 084/2024 expedido pela EMEI Leonilda Pereira da Almeida, pois o local em que serão instalados os climatizadores são destinados para a alimentação dos alunos o que causa desconforto e mal-estar nas crianças, devido a isso a unidade escolar solicitou a aquisição em caráter de urgência.

2. CARACTERÍSTICAS E EVENTUAIS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

(Dec. Mun. 7077/24 art. 12º § 5º inc. II)

2.1. O item deverá atender às características mínimas e ao padrão praticado pelo mercado, sendo de qualidade e que seja sem uso prévio, conforme quantidades e descrições a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDDE
1	056.002.788	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO. COM VAZÃO DE 57.000M³/H; GABINETE CONSTRUÍDO EM FIBRA SMC; PAINES EVAPORATIVOS NAS LATERAIS E PARTE TRASIERA DO EQUIPAMENTO TOTALIZANDO 0,440M²; CONSUMO DE ENERGIA DE 1,87KW/H (EM ROTAÇÃO MÁXIMA); ABERTURA DA PAREDE (1.570 X 1.570MM); DIMENSÕES EXTERNAS (A X L X P): 1.560 X 1.890 X 1.180 MM; PESO (SECO): 251 KG; CAPACIDADE DE ÁGUA RESERVATÓRIO: 140 LITROS; MOTOR: 2,0CV COM BLINDAGEM CONTRA UMIDADE; BOMBA: VERTICAL COM EIXO EM AÇO INOX, POTENCIA 0,5 CV; CONTROLE DE ROTAÇÃO ATRAVÉS DE INVERSOR DE FREQUENCIA AUMENTANDO A VIDA UTIL DO MOTOR. QUADRO DE COMANDO: INVERSOR DE FREQUENCIA COM RESFRIAMENTO INTERNO; SECAGEM AUTOMÁTICA DAS PLACAS EVAPORATIVAS EVITANDO CONTAMINAÇÃO POR MICRO-ORGANISMOS QUE CAUSAM MAU CHEIRO E REDUZEM A VIDA UTIL DAS PLACAS; SENSORES FALTA D'ÁGUA QUE EVITAM QUE O RESFRIAMENTO TRABALHE COM O RESERVATÓRIO VAZIO PROPORCIONANDO MAIOR VIDA ÚTIL A BOMBA D'ÁGUA; COMANDOS INDEPENDENTES PARA VENTILAÇÃO, RESFRIAMENTO E VAZÃO. SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA: SISTEMA INTELIGENTE NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CALHAS QUE EVITAM O ENTUPIMENTO E AUMENTAM A CIRCULAÇÃO DA ÁGUA NOS PAINES EVAPORATIVOS. PLACAS EVAPORATIVAS: PLACAS COM 150MM DE ESPESSURA NA PARTE TRASEIRA E LATERAIS DO EQUIPAMENTO. REVESTIDAS COM CARENAGENS.	U.N.	02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

Secretaria de Governo

www.candidomota.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

3. CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO (Dec. Mun. 7077/24 art. 12º § 5º inc. III)

3.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1.1. Os produtos deverão ser entregues novos e em bom estado de conservação, tendo ótimas condições para uso, livre de imperfeições e/ou defeitos que prejudiquem a utilização desses itens;
- 3.1.2. Ficará sob a expensa do FORNECEDOR a realização do descarregamento, visto que o bem é de grande volume e com expressiva massa para ser carregado por pessoas sem preparação;
- 3.1.3. A quantidade seguirá o disposto no item 2 deste termo de referência.

3.2. PRAZO PARA O RECEBIMENTO DO ITEM

- 3.2.1. O prazo para a entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, após a confirmação para a entrega dos itens, contados a partir do recebimento da nota de empenho, enviada pela Secretaria solicitante.
- 3.2.2. A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta das 08h e 11h e das 13h às 16h, ou em horário previamente acordado com a responsável da EMEI Leonilda Pereira de Almeida, situada na Rua Sabino dos Santos Nunes, nº 15 – Parque Santa Cruz – Cândido Mota / SP.
- 3.2.3. O responsável pelo recebimento dos itens será a Diretora da Unidade Escolar, Sra. Lucia Maria Prudente Rosa, ou outro servidor por ela designado.

4. ESTIMATIVA D VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO (Dec. Mun. 7077/24 art. 12º § 5º inc. IV:)

- 4.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 29.796,00 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e seis reais), de acordo com pesquisa realizada;
- 4.2. Para a contratação serão utilizadas a seguintes Ficha(s) Orçamentária(s): 165 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO (Dec. Mun. 7077/24 art. 12º § 5º inc. V:)

- 5.1. O critério para escolha será o de MENOR VALOR

6. SECRETARIA E RESPONSÁVEL

6.1. Área Requisitante:

Secretaria de Educação e Cultura
EMEI Leonilda Pereira de Almeida

6.2. Responsável pelo pedido:

Nome: André Éder Lopes
CPF: 420.711.988-40
RG: 35.097.284-9
Cargo/Função: Agente Administrativo

Cândido Mota, 23 de outubro de 2024.

Assinatura e carimbo do responsável pelo
pedido

André Éder Lopes
RG 35.097.284-9
Agente Administrativo

Assinatura e carimbo do Secretário

Elaine C. Conde Fontana
Secretária da Educação e Cultura
RG. 20 441 854-9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

Secretaria de Governo

www.candidomota.sp.gov.br

PHOTO-2024-10-24-08-55-40.jpg

24/10/24, 09:32

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

ROTO 160
Standard

Produzido no Brasil

12 Velocidades

Hélice Anticorrosiva

Panel Touch Screen

Motobomba vertical

Troca de água automática

Ficha Técnica	
Vazão	57.000 m³/h
Tensão	M/F 220v
Consumo de energia	1,87 kWh
Dimensão externa	1560x1890x180 mm (ALP)
Abertura da Parede	1570x1570 mm (AL)
Peso	251 kg (sem água)

<https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox/FMfcgzOXJkbDcLlFMdLNbCXKkHnKZsw?projector=1&messagePartId=0.1>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

Secretaria de Governo

www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:					CIDADE:	
CEP:		E-MAIL:				
TELEFONE:						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO.	MARCAS	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	2	UN	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO. COM VAZÃO DE 57.000M ³ /H; GABINETE CONSTRUÍDO EM FIBRA SMC; PAINES EVAPORATIVOS NAS LATERAIS E PARTE TRASIERA DO EQUIPAMENTO TOTALIZANDO 0,440M ³ ; CONSUMO DE ENERGIA DE 1.87KW/H (EM ROTAÇÃO MÁXIMA); ABERTURA DA PAREDE (1.570 X 1.570MM); DIMENSÕES EXTERNAS (A X L X P): 1.560 X 1.890 X 1.180 MM; PESO (SECO): 251 KG; CAPACIDADE DE ÁGUA RESERVATÓRIO: 140 LITROS; MOTOR: 2,0CV COM BLINDAGEM CONTRA UMIDADE; BOMBA: VERTICAL COM EIXO EM AÇO INOX, POTENCIA 0,5 CV; CONTROLE DE ROTAÇÃO ATRAVÉS DE INVERSOR DE FREQUENCIA AUMENTANDO A VIDA UTIL DO MOTOR. QUADRO DE COMANDO: INVERSOR DE FREQUENCIA COM RESFRIAMENTO INTERNO; SECAGEM AUTOMÁTICA DAS PLACAS EVAPORATIVAS EVITANDO CONTAMINAÇÃO POR MICRO-ORGANISMOS QUE CAUSAM MAU CHEIRO E REDUZEM A VIDA UTIL DAS PLACAS; SENSORES FALTA D'ÁGUA QUE EVITAM QUE O RESFRIAMENTO TRABALHE COM O RESERVATÓRIO VAZIO PROPORCIONANDO MAIOR VIDA ÚTIL A BOMBA D'ÁGUA; COMANDOS INDEPENDENTES PARA VENTILAÇÃO, RESFRIAMENTO E VAZÃO. SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA: SISTEMA INTELIGENTE NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CALHAS QUE EVITAM O ENTUPIIMENTO E AUMENTAM A CIRCULAÇÃO DA ÁGUA NOS PAINÉIS EVAPORATIVOS. PLACAS EVAPORATIVAS: PLACAS COM 150MM DE ESPESSURA NA PARTE TRASEIRA E LATERAIS DO EQUIPAMENTO, REVESTIDAS COM CARENAGENS.			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

Secretaria de Governo

www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ inscrita no
CNPJ Nº _____, estabelecida na Rua
_____, Nº _____, Bairro _____, no município de
_____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.
_____ portadora do CPF
nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins do disposto no inciso VI do art 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (NÃO).

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

DECLARAR que não possui, nenhum grau de parentesco com o quadro de colaboradores da Prefeitura.

Cândido Mota, ____ de _____ de 2024.

Nome:

Cargo: